



PROCESSO Nº 50500.529331/2017-11
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10 233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565, de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, sediada no SCS Quadra 8 – Bloco B-50 – Ed. Venâncio 2000 – Loja 14 – 2º subsolo – Parte A, em Brasília/DF – CEP: 70333-900, representada neste ato por seu Diretor Vice-Presidente de Administração Finanças, Senhor **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] CPF nº 233.004.628-60, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar presente instrumento, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão decorrente de negociação entre as partes contratantes, visando a redução em 3% do valor mensal pactuado, para os meses de março, abril e maio de 2021, referente aos itens 1 a 5 do objeto contratual; passando o valor mensal de **R\$ 204.333,34 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** para **R\$ 200.412,89 (duzentos mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a alteração prevista no objeto do termo aditivo, o valor mensal do Contrato passará de **R\$ 204.333,34 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** para **R\$ 200.412,89 (duzentos mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**, para os meses de março, abril e maio de 2021, conforme abaixo especificado:

REF. MARÇO – 21/02/21 a 20/03/21
 REF. ABRIL – 21/03/21 a 20/04/21
 REF. MAIO – 21/04/21 a 20/05/21

IMPRESSÃO/CÓPIA						
ITEM	Descrição	Franquia mínima Mensal Estimada de Impressão	VALOR			DESCONTO DE 3% durante 03 meses
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal
1	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos I, II e IV)	374.325	0,1374	51.432,26	617.187,06	49.889,29
2	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos III e V)	125.925	0,2165	27.262,76	327.153,15	26.444,88
3	Impressão/Cópia Policromática (Equipamentos Tipos III e V)	170.775	0,2688	45.904,32	550.851,84	44.527,19
4	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamento Tipo VIII)	129	21,2949	2.747,04	32.964,51	2.664,63
5	Impressão/Cópia Policromática (Equipamento Tipo VIII)	129	25,8550	3.335,30	40.023,54	3 235,24
VALOR TOTAL IMPRESSÃO/CÓPIA				R\$ 130.681,68	R\$ 1.568.180,10	126.761,22
EQUIPAMENTOS						
ITEM	Descrição	Quantidade Estimada de Equipamentos	VALOR			Valor Total mensal com desconto
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
6	Scanner com digitalização por ADF (Equipamento Tipo VI)	30	2.410,5944	72.317,83	867.813,98	72.317,83
7	Scanner portátil (Equipamento Tipo VII)	12	111,1529	1.333,83	16.006,02	1 333,83
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 73.651,67	R\$ 883.820,00	73.651,67
VALOR GLOBAL (IMPRESSÃO/CÓPIA+EQUIPAMENTOS)				R\$ 204.333,34	R\$ 2.452.000,10	200.412,89

2.2. Após o referido período, o valor mensal retorna a **R\$ 204.333,34 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

2.3. Não há despesa decorrente do presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 028/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRAZO
 Diretor Geral em exercício

PELA CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 18/02/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, **Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5340327** e o código CRC **11885C31**.